

**Secretaria de Administração**

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**  
**Processo Administrativo nº 13348/2018**  
**Ratificação – Dispensa de Licitação**  
**Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93**

Na qualidade de Secretária Municipal da Saúde, devidamente autorizada, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação para Contratação de empresa profissional para emissão de laudo técnico das condições estruturais do Hospital, com a empresa Rita de Cassia Von AH - ME, no valor de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

Salto/SP, 03 de dezembro de 2018.

Flavio F. Vitale Filho

Secretário Municipal do Saúde

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**  
**Processo Administrativo nº 13367/2018**  
**Ratificação – Dispensa de Licitação**  
**Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**

Na qualidade de Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho e Turismo, devidamente autorizada, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação para Instalação semafórica, com a empresa VIA MOB Sinalização e Serviços Ltda, no valor de R\$ 14.012,35 (quatorze mil, doze reais e trinta e cinco centavos).

Salto/SP, 03 de dezembro de 2018.

Anita de Moraes Leis

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho e Turismo

**Extrato de Justificativa da Dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração**

Ref.: Processo Administrativo n.º 12687/2018 – **Dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração entre o Município de Salto, através da Secretaria de Educação e a OSC – Associação dos Deficientes Visuais de Salto, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.**

Considerando que dispõe a Lei nº 7853/89, sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social;

Considerando a necessidades das ofertas de serviços socioeducativos;

Considerando o processo educacional de pessoas com deficiência como direito de igualdade e de oportunidades, traçado como princípio legal e filosófico, com base na

CF, artigos 205 e 208; LDB artigos 4º, 58º e 60º, a Rede Pública de Ensino deve oferecer subsídios para a inclusão educacional do aluno com deficiência no sistema regular de ensino;

Considerando a importância da continuidade e a especificidade do serviço prestado de assessoria e acompanhamento aos profissionais e educadores da rede municipal de ensino, quanto às questões relacionadas aos deficientes visuais;

Considerando ainda, que a OSC (Organização da Sociedade Civil) está devidamente inscrita no CME (Conselho Municipal da Educação), conforme determina o art. 36 do Regimento Interno do Conselho Municipal da Educação, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo;

Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, pois, reconhecidamente trata-se de Organização sem Fins Lucrativos da Sociedade Civil devidamente inscrita no Conselho Municipal de Educação, com atividade voltada a prestação de serviços educacionais.

Em atendimento às disposições do artigo 32, parágrafos da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal da Educação dá publicidade dos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de Chamamento Público, para o serviço de preparação e desenvolvimento de cursos específicos para profissionais da Rede Municipal de Ensino e atendimento multidisciplinar ao deficiente visual.

O prazo de impugnação é de 05(cinco) dias, contados da data de publicação nos termos §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, devendo ser protocolada a impugnação na Prefeitura da Estância Turística de Salto/SP, no endereço Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, CEP 13.322.900, Salto/SP.

José Carlos Grigoletto

Secretário Municipal de Educação

**Extrato de Justificativa da Dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração**

Ref.: Processo Administrativo n.º 12688/2018 – Dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração entre o Município de Salto, através da Secretaria de Educação e a OSC – Instituto Zoom de Salto, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Considerando que dispõe a Lei nº 7853/89, sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social;

Considerando a necessidades das ofertas de serviços socioeducativos;

Considerando o processo educacional de pessoas com deficiência como direito de igualdade e de oportunidades, traçado como princípio legal e filosófico com base na CF, artigos 205 e 208; LDB artigos 4º, 58º e 60º, a Rede